

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXIX - EDIÇÃO N° 12.019 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 18 DE DEZEMBRO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

PARCERIA entre Rotary, poder público e empresas viabiliza academia adaptada na Escola Especial Raio de Sol **PÁGINA.2**

POLÍCIA CIVIL REALIZA AÇÃO CONTRA O TRÁFICO DE DROGAS EM BARRA DO BUGRES

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Durante as diligências foram apreendidas diversas porções de pasta base de cocaína e maconha **PÁGINA.6**

COPA TANGARÁ
DE JIU-JITSU
REÚNE MAIS
DE 500 ATLETAS
E MOVIMENTA
CIDADE
PÁGINA.4

**Saúde
municipal foi
marcada por
reformas e
construções em
Tangará**
PÁGINA.3

DE JANEIRO
A OUTUBRO
MUNICÍPIO JÁ
INVESTIU CERCA
DE R\$ 29MI
NA SAÚDE
PÁGINA.3

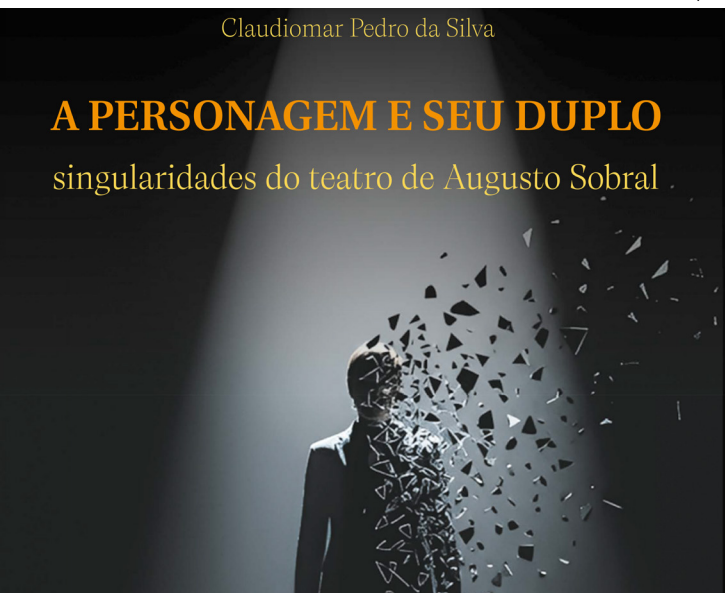


FOTO: DIVULGAÇÃO

PESQUISA
ACADÊMICA
DÁ ORIGEM
A LIVRO
SOBRE
DRAMATURGIA
DE AUGUSTO
SOBRAL

PÁGINA.5

Certifique-C
Certificado Digital

APRESENTA:

**VALOR
R\$ 30,00**

TRANSMISSÃO:
TV **VIVÁHD** CASAL 06.1

INFORMAÇÕES APAE:
65 3326-2540

REALIZAÇÃO:

**18º FESTIVAL DE
PRÊMIOS
Apae Natal**
**21 De Dezembro às 15:30hs
2025**

AS CARTELAS SERÃO REGISTRADAS ATRAVÉS DO CANHOTO E CÓDIGO DE BARRAS, SORTEIO ON-LINE AO VIVO PELA TV VIVA CANAL 6.

**60 MIL
EM DINHEIRO**

**+01
TV 65"**

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do
Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal,
Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

FEIRA DO PRODUTOR

“Sejam bem-vindos à Feira Municipal de Tangará da Serra”. A saudação, escrita em uma pequena cartolina, encabeçava o trabalho escolar que encantou o público da Feira do Centro. A obra retratou, com riqueza de detalhes, o tradicional ambiente do mercado público local, suas bancas e o fluxo de consumidores em busca dos produtos da terra.

TRABALHO

A autora da maquete é Larissa Gabriela Bockhorny Corte-gipe, de oito anos. Aluna da 2ª série do Ensino Fundamental no CME Ayrton Senna, Larissa foi convidada pela Associação dos Feirantes (Asfet) para expor seu trabalho no próprio local que a inspirou. Ela esteve presente acompanhada pelos pais, Marcieli e Aldo.

HOMENAGEM

Segundo Larissa, a escolha do tema deve-se à importância da feira para a cidade. A minuciosa estrutura montada sobre isopor incluiu bancas de hortifrutis, praça de alimentação e muitos outros espaços. Para o presidente da Asfet, Valdeci Ferraz Aquino, a iniciativa é um motivo de orgulho. “(...) traz valorização e reconhecimento da nossa atividade”.



ARTIGO//

Como adentrar no universo 4.0 com confiança e sem hesitação

Os profissionais agora precisam se adaptar ao universo 4.0 (gerado pela Quarta Revolução Industrial), que começa a ficar cada vez mais presente nos ambientes das fábricas. Todos por consequência devem se adaptar e se integrar prontamente à fusão com tecnologias como Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT), Big Data e automação.

O termo 'Indústria 4.0', originado na Alemanha em 2011, descreve essencialmente a incorporação de tecnologias digitais nos processos de produção. Mas hoje a ideia foi além da indústria e já se fala em Agronegócio 4.0, Educação 4.0, e até Saúde 4.0. O que esses setores têm em comum é a conexão eficaz entre sistemas, dados e indivíduos. Neste início da transição é até natural ter pessoas reticentes e até avessos à novidade por insegurança ou receios pessoais. Mas como dizem alguns especialistas: “hesitação pode ser um luxo caro”. Para se internalizar nesta nova realidade com a confiança necessária é preciso realizar uma combinação estratégica de habilidades técnicas e humanas.

A Revolução 4.0 não se trata de um acontecimento isolado, mas um contínuo processo de adaptação e inovação. O profissional 4.0, portanto, deixou de ser um simples executor de tarefas e passou a ser também um mediador entre o homem e máquina, um solucionador de problemas e também um constante aprendiz.

Na formação desse novo profissional, tudo começa pela sua curiosidade e compreensão. Ele terá que interpretar como sua rotina é influenciada

pela tecnologia, para não se tornar refém das mudanças na sociedade e no mercado. Naturalmente, o novo trabalhador não terá que ser conhecedor de todas as linguagens de programação, ou ser um expert em robótica, no entanto, terá que formar uma mentalidade digital, entendendo e interpretando dados, e manuseando instrumentos tecnológicos para encontrar novas possibilidades. Por essa razão, será preciso não ter medo do desconhecido e ficar preparado para erros que ao final o ajudarão na melhoria dos processos e na inovação.

Nessa nova mentalidade digital, será imprescindível aceitar a constante mudança e se adaptar rapidamente. Os treinamentos com aprendizado contínuo serão grandes parceiros, principalmente os cursos online, bootcamps e certificações profissionais. A partir deles, da mesma forma que as habilidades técnicas, um maior número de soft skills (competências humanas, comportamentais e sociais) vão ser desenvolvidas como, por exemplo, a criatividade, resiliência, criticidade e espírito colaborativo.

Naquelas aptidões em evidência, terá que ser abraçada com muita consideração a Inteligência Emocional para lidar de forma equilibrada com a pressão, as rápidas transformações e gerenciar tanto as próprias emoções como as da própria equipe. O colaborador desenvolverá soluções para tudo aquilo que é novo, se transformando na medida do possível numa espécie de 'gerador' de inovações.

Como o processo de integração de sistemas exige a colaboração entre diversos participantes e setores, o sucesso coletivo vai estar ligado muito à cooperação fluida. Nunca será tão necessário que o novo homem dentro das indústrias entenda que vai precisar se reposicionar e ficar à frente de tudo, antevendo tendências e se adaptando em passo acelerado às novas ferramentas e realidades. Se o profissional for um conservador, apreciador da zona de conforto e resistente às mudanças ele seguramente terá problemas

consideráveis neste novo planeta.

Para trabalhar no universo 4.0 nas hard skills (habilidades técnicas) o profissional vai ter que mergulhar num novo oceano tecnológico. Ele precisará se habilitar e dominar razoavelmente as tecnologias fundamentais como IoT (Internet das Coisas), cibersegurança, computação em nuvem e automação, entre outras que já existem ou existirão no futuro. O motivo delas chegarem é que otimizam com eficiência o trabalho desde a produção até a logística.

O profissional da Era Digital deverá tomar decisões baseadas em dados, gerados por ferramentas da era digital, data analytics, uso de AI. A razão é que as decisões dentro das fábricas estão cada vez mais embasadas em informações mais precisas, portanto se tornou primordial o conhecimento nas ferramentas de análise.

O aprendizado e aprimoramento vão ser contínuos e em vista disso o profissional, a fim de solucionar problemas de toda sorte, precisará se atualizar constantemente nas inovações e melhores práticas da operação. Aprender, desaprender e reaprender é o lema do profissional 4.0.

As empresas têm um papel essencial neste processo de transformação, terão que estimular e desenvolver a cultura da inovação. Incentivar a experimentação para terem à disposição equipes mais capacitadas e seguras diante das mudanças.

Quanto mais avançada a cultura digital mais inclusiva, determinará aquelas indústrias com mais sucesso na transição para o Universo 4.0. Efetivamente, as novas tecnologias podem até aprimorar o trabalho numa planta industrial, mas é a pessoa quem tem a capacidade de inovar, colaborar e liderar. Mesmo no mundo mais automatizado, o bom profissional ainda será insubstituível.

Hernane Cauduro, diretor da Metal Work Pneumática do Brasil.

PARCERIA ENTRE ROTARY, PODER PÚBLICO E EMPRESAS VIABILIZA ACADEMIA ADAPTADA NA ESCOLA ESPECIAL RAI0 DE SOL

O Rotary Club de Tangará da Serra, em parceria com deputado Dr. João, Prefeitura de Tangará da Serra e empresas da cidade, entregou na última semana a academia adaptada da Escola Especial Raio de Sol. Essa iniciativa é fruto de uma colaboração significativa entre poderes e sociedade, com o objetivo de beneficiar os alunos da Apae de Tangará da Serra.

“Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão por essa parceria, que fortalece nossa instituição e assegura a excelência no atendimento aos alunos da Apae de Tangará da Serra”, agradece a direção da escola.

A academia possui 10 equipamentos adaptados e instalados em local de acesso amplo para melhorar e promover ainda mais bem estar e inclusão aos alunos.

De acordo com a presidente do Rotary Club de Tangará da Serra, Diane Bianchini, esse projeto estava sendo elaborado desde 2023, com estudo de campo, viabilidade e consulta à diretoria da Apae, “afim de entender e



FOTO: DIVULGAÇÃO

compreender o que seria eficaz para garantir ainda mais inclusão aos alunos, e que agora será muito útil e funcional na escola”, afirma. “É uma honra conduzir mais um projeto do clube e contar com o apoio da comunidade e de representantes do município”.

A academia foi entregue no último dia 12, oportunidade em que estiveram presentes os associados do clube de serviço, diretoria da Apae e Escola Especial Raio de Sol, prefeito Vander Masson e deputado Dr João, que apoiou o projeto direcionando recurso no valor de R\$ 82 mil.

CAMPEONATO

Nomes de destaque do skate inauguram o maior complexo da América Latina no Parque Novo Mato Grosso

ANDRÉA HADDAD /
SECEL-MT

O maior complexo de skate da América Latina, o Arena Skate Plaza, no Parque Novo Mato Grosso, em Cuiabá, vai ser inaugurado durante a final do Campeonato Brasileiro Amador e Master e a última etapa do Campeonato Brasileiro Nacional, com atrações de renome internacional.

Até sexta-feira, 19, ocorrem os campeonatos Amador e Master. Já de sexta a domingo, 19 e 21, os atletas do Skate Pro entram em cena e definem os campeões nacionais nas modalidades Park e Street.

A entrada é gratuita.

COPA TANGARÁ DE JIU-JITSU REÚNE MAIS DE 500 ATLETAS E MOVIMENTA CIDADE

A COMPETIÇÃO REUNIU atletas de diversas regiões e consolidou-se como um dos maiores eventos da modalidade no município

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

A Associação Esportiva e Social ATIBAN realizou no último domingo, dia 14 de dezembro, a quarta edição da Copa Tangará de Jiu-Jitsu, no ginásio do Módulo Esportivo. A competição reuniu atletas de diversas regiões e se consolidou como um dos maiores eventos da modalidade no município.

Segundo o presidente da Associação ITIBAN, João Batista Silva dos Santos, a edição deste ano superou expectativas. “Esse ano esteve presente em nossa cidade 34 municípios e três estados diferentes, englobando um total de 534 atletas em disputa. Foram mais de mil lutas ao total realizadas dentro do ginásio do módulo esportivo”, comemora.

Além da expressiva participação de atletas, o presidente destacou ainda o caráter inclusivo do evento. “Um evento que movimentou a sociedade e a cidade de um modo geral, economicamente falando, socialmente falando e inclusivamente falando, na forma de inclusão. Tivemos nesse evento um episódio bastante relevante, que foi a apresentação de dois atletas laureados, não verbal, aversivo ao toque, mas que conseguiram fazer uma apresentação be-

**O JIU-JITSU
É UMA ARTE
MARCIAL
INCLUSIVA
E ACOLHEDORA**

líssima durante a edição. lutando com o seu professor e mostrando para a sociedade que o Jiu-Jitsu é uma arte marcial inclusiva e acolhedora”, afirma.

“Um evento com um número gigantesco de atletas, um número muito grande de plateia assistindo na arquibancada, não teve uma ação sequer, uma ocorrência de maior tumulto”, completou o presidente.

Para a próxima edição, a expectativa é de crescimento. “Em 2026, a ITIBAN promete a 5ª Copa Tangará cada vez melhor, cada vez maior e mais público presente, mais cidades e mais estados dentro de Tangará da Serra”.

Nesta edição, na disputa por equipes, a ACT Tangará da Serra conquistou o vice-campeonato, enquanto o título ficou com a AA-MEO, de Sapezal.

Escola Ramon Sanches Marques é destaque nos Jogos Olímpicos da Rede Estadual

FOTO: DIVULGAÇÃO



EQUIPES DE JUDÔ E BADMINTON

REDAÇÃO DS /
MT ESPORTES

A Escola Estadual de Tempo Integral Ramon Sanches Marques, de Tangará da Serra, participou da 1ª Edição dos Jogos Olímpicos da Rede Estadual da Educação (JORE-2025) e dentre as modalidades, o Judô foi o destaque da cidade e da DRE de Tangará da Serra.

A equipe conquistou oito medalhas de ouro, quatro de prata e quatro de bronze, e ainda quatro troféus, sendo três de 1º lugar e um de 2º lugar.

No feminino foi campeão geral em todas as categorias em disputa: Sub 13, Sub 15 e Sub 18, com medalha de ouro para Adrielly Carolin (Sub 18 - Ligeiro), Maria Clara Feitosa (Sub 18 - M Leve),

Emanuelly (Sub 18 - M Médio), Rafaela (Sub 13 - M Pesado) e Maria Clara Rolins (Sub 13 - Pesado). Prata para Yasmim Teodoro (Sub 15 - M Médio), Maria Eduarda Arruda (Sub 15 - Médio) e Aghata (Sub 15 - M Pesado); e bronze para Giovanna (Sub 13 - Leve).

O masculino foi vice-campeão Geral Sub 15.

A escola também conquistou medalha no badminton, com a dupla Kaio Cabral do Monte e Rubens Lyan Teixeira da Costa. Além da Ramon, a Escola Militar de Tangará da Serra também ganhou medalha de ouro no judô.

O evento foi promovido pela Secretaria de Estado de Educação (Seduc), que reuniu milhares de estudantes em diversas modalidades esportivas.

PROFESSOR CLAUDIOMAR PEDRO DA SILVA

PESQUISA ACADÊMICA DÁ ORIGEM A LIVRO SOBRE DRAMATURGIA DE AUGUSTO SOBRAL

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

O professor Claudiomar Pedro da Silva lançou recentemente o livro digital “A personagem e seu duplo: singularidades do teatro de Augusto Sobral”, obra que resulta de parte de sua tese de doutorado em Estudos Literários. Doutor pela Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat/PPGEL), Claudiomar tem uma trajetória dedicada à pesquisa e ao ensino, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento do conhecimento acadêmico e do desenvolvimento educacional. Atualmente, ele atua como professor na Rede

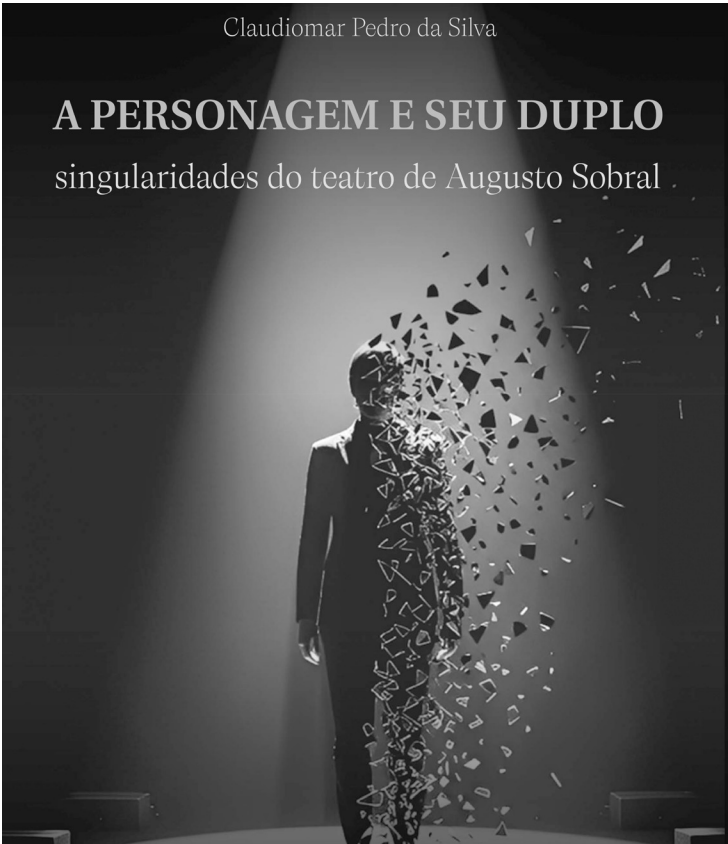
Estadual de Ensino de Mato Grosso e exerce a função de Diretor Adjunto da Diretoria Regional de Educação (DRE) do Polo de Tangará da Serra. O lançamento do livro ocorreu na Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

A obra apresenta uma análise aprofundada sobre a personagem e seu

“
A ARTE É NECESSÁRIA PARA O SER HUMANO, PARA O PROCESSO DE INTELECÇÃO

duplo nas peças teatrais Consultório (1960) e Abel, Abel (1984), do dramaturgo português Augusto Sobral. O estudo integra a pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários, na linha Literatura e vida social nos países de língua oficial portuguesa, sob orientação do professor doutor Agnaldo Rodrigues da Silva. O objetivo foi investigar o conceito de duplo e sua manifestação na vida da personagem, evidenciando como esse recurso possibilita o desempenho dos papéis sociais exigidos ao longo da trama.

Em entrevista, o autor explicou que se trata de “um livro de crítica literária, resultante de parte



O LIVRO É DIGITAL, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

da minha tese de doutoramento”, afirmou.

Segundo ele, a leitura é indicada especialmente para estudiosos da área, mas também para o público em geral. “Indico a leitura, principalmente para você da área da literatura, do teatro e das artes, e público em geral”, afirmou, acrescentando que “a arte é necessária para o ser humano, para o processo de intelecção do ser humano”.

O autor também lembrou que realizou estágio de pós-doutoramento na Universidade de Aveiro, em Portugal, local onde a obra também será divulgada.

O livro é digital, de distribuição gratuita, e pode ser acessado pelo link: <https://unemat.br/site/editora/publicacao/2025-a-personagem-e-seu-duplo-singularidades-do-teatro-de-augusto-sobral>



COORDENADOR DO PROJETO, PROFESSORA APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

POLÍTICAS PÚBLICAS

Tangará da Serra inicia oficinas para construção do Diagnóstico Social e Situacional do município

GUILHERME LUSTIG /
ASSESSORIA

Iniciou nesta semana a primeira oficina para a elaboração do Diagnóstico Social e Situacional do município. A iniciativa marca o começo de um processo que, ao longo de 15 meses, irá orientar o planejamento e a execução de políticas públicas locais, a partir de um levantamento estratégico da realidade social.

O diagnóstico está sendo construído em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), por meio da Fundação FAPEN, com a participação ativa da sociedade civil e diversos órgãos ligados a prefeitura. A proposta é unir dados técnicos e diálogo direto com a população, para compreender as reais ne-

cessidades e demandas dos cidadãos.

Segundo a coordenadora do projeto, professora Aparecida de Fátima Alves Lima, da Unemat, o trabalho inclui a análise dos instrumentos públicos já existentes, como planos municipais, com foco em sua execução e efetividade. “Após esse levantamento, vamos a campo ouvir as pessoas. Queremos compreender o alcance dessas políticas, se elas atendem às necessidades reais da população e quem, de fato,

“
VAMOS A CAMPO OUVIR AS PESSOAS

está sendo beneficiado”, explicou.

A primeira oficina marca o início do trabalho prático, com a definição de diretrizes que irão nortear a condução do diagnóstico.

De acordo com o responsável técnico, o professor Raimundo Nonato da Cunha França, esta foi a primeira de cinco oficinas previstas. A programação das próximas quatro oficinas, estão previstas para serem retomadas a partir de fevereiro de 2026. O cronograma será divulgado para que a comunidade possa acompanhar e participar de todo o processo de construção do diagnóstico. Entre os temas que serão discutidos, destaca-se o conceito de políticas públicas, o papel do diagnóstico social, a leitura de dados estatísticos e sua relação com a realidade de Tangará da Serra.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

**POLÍCIA CIVIL REALIZA AÇÃO
CONTRA O TRÁFICO DE DROGAS
EM BARRA DO BUGRES**

DURANTE AS DILIGÊNCIAS foram apreendidas diversas porções de pasta base de cocaína e maconha

ASSESSORIA
PJC

A Polícia Judiciária Civil realizou uma ação coordenada de combate ao tráfico de drogas em Barra do Bugres, que resultou em prisões, apreensões de entorpecentes e materiais utilizados na atividade criminosa.

A ação policial, realizada pela equipe da Delegacia de Barra do Bugres, cumpriu mandado judicial em um endereço na Avenida Guaporé, onde foi constatada intensa movimentação de pessoas, com consumo de bebidas alcoólicas e drogas.

Durante o cumprimento do mandado, os policiais realizaram adentramento em um estabelecimento comercial e em duas residências. Em uma delas, seis pessoas foram presas em flagrante por tráfico de drogas. Na outra, foram localizados dois menores



FOTO: DIVULGAÇÃO

SOMENTE EM UMA RESIDÊNCIA, SEIS PESSOAS FORAM PRESAS

com mandado de internação em aberto por ato infracional análogo ao crime de homicídio ocorrido em Tangará da Serra, além da

apreensão de entorpecentes para consumo pessoal.

Durante as diligências, foram apreendidas diversas porções de pasta base

de cocaína e maconha, além de materiais característicos do tráfico, como balança de precisão, embalagens, anota-

ções, rádios comunicadores e aparelhos celulares. As investigações indicavam que os imóveis eram utilizados como pontos de venda de drogas e apoio logístico a grupos criminosos.

Também foram identificadas duas responsáveis pelo estabelecimento comercial e a presença de três menores de idade, sendo que um deles constava como desaparecido, fato comunicado às autoridades competentes.

Os envolvidos e os materiais apreendidos foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil de Barra do Bugres. As oito pessoas presas passaram por audiência de custódia, tendo as prisões convertidas em preventivas.

A Polícia Civil segue com as investigações para identificar outros envolvidos e reforça o compromisso com o combate ao tráfico de drogas e a manutenção da ordem pública.

RECONHECIMENTO

Aspom é homenageada com Moção de Aplausos na Câmara de Tangará da Serra

A **HONRARIA** reconhece a dedicação, o compromisso e a atuação dos policiais militares

REDAÇÃO
DS

Os profissionais integrantes da Associação dos Policiais Militares (Aspom) foram homenageados na última terça-feira, 16, na Câmara Municipal de Tangará da Serra, com uma Moção de Aplausos pelo trabalho que vêm desempenhando em prol da segurança da população. A honraria reconhece a dedicação, o compromisso e a atuação dos policiais militares frente aos desafios enfrentados diariamente, especialmente no combate à criminalidade no interior do Estado.

Durante a solenidade, o

“
**FELIZ
DE SER
RECONHECIDO
POR ESSE
TRABALHO
PRESTADO À
SOCIEDADE**

subtenente Oliveira destacou a importância do reconhecimento institucional e reforçou o compromisso da categoria com a socie-



FOTO: DIVULGAÇÃO

dade. “A gente fica agradecido com essa homenagem recebida pela Câmara dos Vereadores, na figura do

vereador Horácio. Estamos nessa profissão há muito tempo e temos notado que o interior do Estado está sen-

do cada vez mais acometido pelas facções de crime organizado. Mas nós estamos aí na luta, batalhando para garantir à sociedade a segurança no seu trabalho, no seu lar”.

O subtenente também ressaltou o juramento feito ao ingressar na carreira militar e a responsabilidade assumida pelos policiais. “Quando a gente entra na carreira militar, você faz aquele juramento de defender a sociedade, mesmo com o risco da sua própria vida. Então, esse é o nosso trabalho e a gente faz de tudo para cumprir ele e fico muito feliz de ser reconhecido por esse trabalho prestado à sociedade”, agradeceu.

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2016/2017
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET O KM!
Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

TIAGO MACHADO AMORIM, CNPJ Nº 23.206.341/0001-13, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Cidade o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Lava Jato, sito a Rua do Cisne Branco, S/nº, Lote 07, Quadra 10, Novo Diamantino, Diamantino-MT. Não foi determinado EIA. R.T.: Willian Semengato, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sando, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO
PROCESSO n. 1004196-52.2024.8.11.0008 Valor da causa: R\$ 1.320,00

ESPÉCIE: [Curatela]>INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
POLO ATIVO: Nome: IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
Endereço: rua goticares, 490, maracaná, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000
POLO PASSIVO: Nome: EUDO RODRIGUES DE MEIRELES
Endereço: Rua B, s/n, maracaná, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE CURATELA, ajuizada por IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES, em favor de EUDO RODRIGUES DE MEIRELES, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a concessão deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz: "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera facilidade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Está sujeito a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do sardo mudo sem educação que é habilitado a emancipar com previsão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explicar-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou não, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os sardos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (m "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6. ed. Lemos Jure: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante da interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plena", mas "mínima" de apatido físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se pode, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, "inversamente a presunção, comanda a lei seja preservada a capacidade de fato", havida com a maioridade, assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a suposição plena-presunção. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto jurídico, ou a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdição o maior inquirido da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezoito anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é irmã do pretendo interditando. Quanto à incapacidade, também verifica estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 146010947), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida – frente ao laudo psiquiátrico (ID. 15662871), é possível constatar que a proclamação da medida curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegido pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE e, por consequência, DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer sua plenitude de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em favor do advogado nomeado ao requerido, a ADAILTON SOARES CORCINO, OAB/MT 31985/MT, especia-se certidão no julgamento (02 URH) – Id.154755445. Considerando a assistência de interesse recusal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgamento com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedio-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, SARAH GOMES PEREIRA MACHADO, digitei.

BARRA DO BUGRES, 27 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SCHIAVINI
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-60 em 11/12/2025 11:35:44
Número do documento: 2507311119413550000188518287
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2507311119413550000188518287>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 31/07/2025 11:19:41

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A., inscrita no CNPJ: 04.294.897/0078-43, CNAE - 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Avenida Florianópolis, 366 NE, QD02, LT06, CEP: 78360-000, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, vem através deste, juntamente com a BIOGREEN ENGENHARIA, tornar público que requereu a **Alteração da Razão Social da Licença de Operação LO N°00759/2023**, (SINAGRO PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS S.A.) para (SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A.), junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – (SEMDEC).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A., inscrita no CNPJ: 04.294.897/0078-43, CNAE - 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Avenida Florianópolis, 366 NE, QD02, LT06, CEP: 78360-000, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, vem através deste, juntamente com a BIOGREEN ENGENHARIA, tornar público que requereu a **renovação da Licença de Operação LO N°00759/2023** junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – (SEMDEC).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
AVENIDA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1061, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO
PROCESSO n. 1004196-52.2024.8.11.0008 Valor da causa: R\$ 1.412,00

ESPÉCIE: [Nomeação]>INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
POLO ATIVO: Nome: ANIZIA JESUS DE SOUZA
POLO PASSIVO: Nome: ALAN LINCOLN DE JESUS SOARES

TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015, NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora ANIZIA JESUS DE SOUZA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais do interditando, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recusal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgamento com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito(...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedio-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 30 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Lindones Marcelo Schiavini
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-60 em 11/12/2025 11:35:44
Número do documento: 2507311119413550000188518287
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2507311119413550000188518287>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 31/07/2025 11:19:41

SER FAMÍLIA
HABITAÇÃO -
FAIXA ZERO

568 FAMÍLIAS
GANHARAM
A CASA PRÓPRIA.

Investimento:

**MAIS DE
R\$ 460 MILHÕES**

PROGRAMA

SER

Família

Habitação



Governo de
**Mato
Grosso**